LEI Nº 974 DE 25 DE OUTUBRO DE 1985

Autoriza a abertura de Créditos Suplementares até o valor de Cr$ 2.000.000.000.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício Créditos Suplementares até o valor de Cr$ 2.000.000.000 (dois bilhões de cruzeiros).

Art. 2º - Para execução desta Lei, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações orçamentárias correspondentes a despesas correntes ou de capital ou a utilizar recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São Francisco (MG), 25 de outubro de 1985

Severino Gonçalves da Silva
SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL